

RUI PEDRO GASPAR LOPO

VEREADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE

FAZ PÚBLICO, para conhecimento geral que, por despacho datado de 2015/05/24, no âmbito do processo **OI/14/15** e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica notificado o administrador do condomínio do prédio sito em RUA ADELINA ABRANCHES, 4, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO, com última morada conhecida em Rua Adelina Abranches, 4 1º Dto, ao abrigo do preceituado nos art.ºs 100º e 101º do CPA, para querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 (dez) úteis, sobre o teor do projeto de decisão proferido naquela data que, *infra* se transcreve:

Processo n.º : OI/14/15

PROJETO DE DECISÃO

Considerando o requerimento registado sob o n.º 4917, de 2015/03/17 em nome de MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ADÃO PEIXOTO, através do qual foi solicitada a execução de vistoria à fração sita em Rua Adelina Abranches, 4, R/C Esq, União das freguesias de Barreiro e Lavradio, em face à existência de infiltrações na sua habitação, provocadas por rotura coletor predial de esgoto doméstico.

Considerando que tal vistoria se enquadra no art.º 90º do Dec. -Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, foi a mesma marcada para 2015/04/20, pelas 11:15 horas, tendo-se procedido à notificação a que refere o n.º 2 do já referido art.º, através do ofício n.º 0816 (0213/2015-DFC), de 2015/03/27, endereçado a Luis Manuel Rebelo Gonçalves, proprietário da fração sita no R/C Esq do prédio sito em RUA ADELINA ABRANCHES, 4, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO, ofício n.º 0815 (0214/2015-DFC), de 2015/03/27, endereçado a Susana Marisa da Silva Pereira, Administradora do Condomínio do prédio sito em RUA ADELINA ABRANCHES, 4, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO.

Considerando a informação do Auto de Vistoria, anexo ao presente despacho, do qual resulta que: *ocorre frequentemente entupimento do esgoto do coletor predial doméstico do edifício, produzindo retorno de efluentes para a casa de banho da fração sita em Rua Adelina Abranches, 4, R/C Esq, União das freguesias de Barreiro e Lavradio. Após intervenção dos serviços municipais de saneamento para promover os necessários desentupimentos, no local os funcionários constataram que este coletor se encontraria partido, motivando assim os entupimentos. À data da vistoria não foram verificadas anomalias no saneamento, nem vestígios de ocorrências anteriores.*

Para resolução das anomalias acima indicadas deverão ser executadas as seguintes obras: inspeção/verificação e eventual reparação eficaz da rede de saneamento do edifício, ao nível rés do chão do mesmo, nomeadamente nos coletores prediais e ramal de ligação à caixa de ramal do edifício.

Considerando, ainda, o dever da conservação a que o proprietário do imóvel está obrigado.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 89º do Dec. -Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual,

Determino:

- Que a administração do condomínio do prédio sito em RUA ADELINA ABRANCHES, 4, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO, proceda á execução das obras acima referidas e mencionadas no Auto de Vistoria.
- Que os referidos trabalhos sejam concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar da notificação do despacho.
- Em caso de não cumprimento, do anteriormente previsto lhe ser instaurado o processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do art.º 98º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, punível com coima graduada de 500 € (quinhentos Euros) a 100.000 € (cem mil Euros), no caso de pessoa singular ou de 1.500 € (mil e quinhentos Euros) a 250.000 € (duzentos e cinquenta mil Euros), no caso de pessoa coletiva, de acordo com o n.º 4 do art.º 98º do diploma acima referido.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 28 de outubro de 2015.

O Vereador do Pelouro

(Rui Pedro Gaspar Lopo)



AUTO DE VISTORIA N.º 35/15

Processo N.º 14/15

----- Aos vinte dias do mês de Abril de 2015, procedeu-se á vistoria solicitada através do requerimento registado sob o n.º 4917 , de 2015/03/17, em nome de Maria de Fátima Gonçalves Adão Peixoto, contribuinte n.º 146550323, residente na R. Adelina Abranches, nº 4, R/Chão Esqu. – Lavradio, na qualidade de inquilina .-----

----- A presente vistoria determinada nos termos do art.º 90º do Dec.-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, foi notificada ao requerente através da notificação n.º 817 , de 27/3/2015 .-----

----- Na mesma data foi notificado o Sr. Luís Manuel Rebelo Gonçalves , residente em Ruelle D'Eglise,1603, Gand D'Valix, Suisse , na qualidade de proprietário do fogo sito em R. Adelina Abranches, nº 4, R/Chão Esqu. .-----

----- Na mesma data foi também notificada a Srª Susana Marisa da Silva Pereira, residente na R. Adelina Abranches, nº 4, 1º Dtº, na qualidade de Administradora do Condomínio do prédio localizado na R. Adelina Abranches, nº 4 , Lavradio .-----

----- Na presença da requerente e ainda de Luís Canhoto ,Felicidade Paquito e Luís Blé, todos Técnicos Superiores desta autarquia , que compõem a Comissão de Vistorias verificou-se o seguinte:-----

----- O fogo em causa insere-se num prédio a que se refere o processo CT/92/66, para o qual foi emitida a licença de utilização nº 256, de 27/8/1973, composto por 4 pisos e 8 fogos, para habitação.-----

----- O fogo, para o qual foi requerida a presente vistoria, apresenta as seguintes anomalias:-----

----- A requerente refere que frequentemente ocorre entupimento do esgoto do colector predial de esgoto doméstico do edifício, produzindo retorno de efluentes para a sua casa de banho . Mais informou que solicitou intervenção dos serviços municipais de saneamento para promover os necessários desentupimentos, e que os funcionários no local constataram que este colector se encontraria partido, motivando assim os entupimentos . De qualquer forma, á data da vistoria não foram verificadas anomalias no saneamento , nem vestígios de ocorrências anteriores .-----

Obras preconizadas

----- Para resolução das anomalias acima indicadas deverão ser executadas as seguintes obras pela administração do condomínio :-----

----- - Inspecção/verificação e eventual reparação eficaz da rede de saneamento do edifício, ao nível do R/Chão do mesmo, nomeadamente nos colectores prediais e ramal de ligação á caixa de ramal do edifício .-----

----- De acordo com as alterações que o Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de Dezembro, produziu ao texto do artº 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, e após pagamento da taxa prevista no nº 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de Dezembro, foi determinado o Índice de anomalias do fogo vistoriado, cujo valor é 4,95, e o seu estado de conservação é Excelente .-----

----- Nas mais havendo a registar foi lavrado o presente Auto que vai ser assinado pelos presentes.-----

Barreiro, 21/4/2015

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.

Câmara Municipal do Barreiro
Barreiro, 23/12/2015


(Luís Canhoto, Engº)


(Felicidade Paquito, Engº)

~~O CHefe DE REGIÃO~~




(Luís Blé, Engº)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data afixei
o presente Edital.

Barreiro, 09/12/2015

O Trabalhador Paula Monteiro